



PROCESSO Nº	: 194.347-2/2024
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	: M. E. DA S. R.
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

## I – RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência (MTPREV), encaminha para fins de registro, o Ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à **Sra. M. E. DA S. R.**, CPF nº 709.XXX.XXX-49, servidora efetiva, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe “C”, Nível 10, lotada na Secretária de Estado de Administração, no município de Cuiabá, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e Artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, Processo MTPREV nº 567673/2014; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 554700/2024).

3. Diante disso, editou-se o Ato nº 23.128/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 10/10/2014 (Doc. 554700/2024, p. 07).





4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que o Ato nº 23.128/2014, está apto ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 563606/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 152/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato nº 23.128/2014 (Doc. 566332/2025).

**É o relatório.**

